



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

LEI COMPLEMENTAR N.º 150, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE DOCÊNCIA E DOS CARGOS TÉCNICO-PEDAGÓGICOS DE APOIO À DOCÊNCIA DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS/MG COM LASTRO NO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

ASTOR JOSÉ DE SÁ, Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, VI, da Lei Orgânica do Município e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal pela Lei n.º: 11.738/08, que dispõe sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

CONSIDERANDO os artigos 8º, 9º, 47 e 48, ambos da Lei complementar 06/2007, que discriminam quais os cargos considerados da Educação Básica, bem como os seus vencimentos e remunerações;

CONSIDERANDO a portaria n.º: 17/2023 do MEC definiu reajuste de 14,95% aos profissionais que exercem a função de docência e dos cargos técnico-pedagógicos de apoio à docência da carreira do magistério público, resolve:

Art. 1º. Fica o poder executivo Municipal autorizado a promover a recomposição salarial do quadro dos Profissionais que exercem a função de docência e dos cargos técnico-pedagógicos de apoio à docência da Carreira do Magistério Público do Município de Rio Pardo de Minas/MG, nos termos dos artigos 8º, 9º, 47 e 48, ambos da Lei complementar 06/2007.

Parágrafo único. A autorização a que se refere o *caput* será limitada no exercício 2024, nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 2º. Para fins de abrangência desta lei, considera-se integrante da Classe Docente o profissional investido nos cargos de Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

Educação Básica II (PEB II), Supervisor Pedagógico, Coordenador de Creche, Coordenador Educacional, Orientador Educacional, Vice-Diretor Escolar, Diretor Escolar I e Diretor Escolar II, ocupantes do cargo público permanente ou temporário.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº: 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea “e” do inciso III do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal editará, anualmente, Decreto dispondo do valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, para fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, conforme Lei Municipal que aprovou a Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1 de junho de 2024 e revogando as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas/MG, 28 de junho de 2024.

ASTOR JOSE DE
SA:04165274690

Assinado de forma digital por:
ASTOR JOSE DE SA:04165274690
Dados: 2024.06.28 12:42:12 -03'00'

ASTOR JOSÉ DE SÁ

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

TRABALHANDO COM NOSSA GENTE

Publicado em: 28/06/24 no
quadro de avisos desta Prefeitura
Municipal, conf. Art. 107 da Lei
Orgânica Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO I – PROJEÇÃO SALARIAL

Cargo	Carga horária	Salário Base	Piso Devido e Proposta Salarial	Diferença
Professor – PEB-I	24 hs	R\$ 2.307,00	R\$ 2.652,33	R\$ 345,33
Professor – PEB-II	24 hs	R\$ 2.307,00	R\$ 2.652,33	R\$ 345,33
Supervisor Pedagógico	24 hs	R\$ 2.307,00	R\$ 2.652,33	R\$ 345,33
Supervisor Pedagógico	40 hs	R\$ 3.845,00	R\$ 4.420,55	R\$ 575,55
Coordenador de Creche	40 hs	R\$ 3.845,00	R\$ 4.420,55	R\$ 575,55
Coordenador Escolar	40 hs	R\$ 3.845,00	R\$ 4.420,55	R\$ 575,55
Orientador Educacional	24 hs	R\$ 2.307,00	R\$ 2.652,33	R\$ 345,33
Orientador Educacional	40 hs	R\$ 3.845,00	R\$ 4.420,55	R\$ 575,55
Vice-Diretor Escolar	30 hs	R\$ 2.884,00	R\$ 3.315,40	R\$ 431,40
Diretor Escolar I (igual ou superior a 500 alunos)	40 hs	R\$ 3.845,00	R\$ 4.420,55	R\$ 575,55
Diretor Escolar II (superior a 200 alunos até 499 alunos)	40 hs	R\$ 3.845,00	R\$ 4.420,55	R\$ 575,55
Coordenador Escolar Comissionado (Até 200 alunos)	40 hs	R\$ 3.845,00	R\$ 4.420,55	R\$ 575,55

TRABALHANDO COM NOSSA GENTE